PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data:06/11/2025 15:03:21
Processo: 4201/2025
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Educação
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Telefone:
E-Mail:
Endereço: TK
Bairro: CENTRO
Cidade: Taquari
Setor Destino: LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

CCP: 44157
Identidade:
Celular:
Número: 0
CEP: 0.-
Estado: RS

Descrição do Assunto:
ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. MEMORANDO Nº 807/2025.

N. Termos
P. Deferimento

TAQUARI/RS, 06 de novembro de 2025

Secretaria Municipal da Educação
000.000.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 4201/2025
06/11/2025

Memorando N° 807/2025

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Setor de Licitação
Data: 06/11/2025

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Limpeza

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais de limpeza, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Justificamos a realização de dispensa pela necessidade urgente de reposição dos seguintes materiais de limpeza para as Escolas Municipais de Taquari:

- Sabão em pó
- Detergente líquido
- Água sanitária
- Papel higiênico

A solicitação de dispensa se baseia nos seguintes motivos:

- A urgência na reposição dos produtos de limpeza, devido à falta de estoque, o que comprometeria as condições de higiene e segurança das unidades escolares;
- O fornecedor vencedor do pregão anterior desistiu, impossibilitando a continuidade da contratação no prazo previsto;
- A dispensa de licitação se limita ao período necessário até a conclusão do processo licitatório regular, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais nas escolas municipais.

A não aquisição imediata desses materiais comprometeria diretamente as condições sanitárias das escolas, afetando a saúde da comunidade escolar. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: Aquisição de produtos de limpeza : sabão em pó , detergente líquido, água sanitária e papel higiênico para a manutenção e conservação das Escolas Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade urgente de aquisição de produtos de limpeza para garantir a higienização, conservação e salubridade dos ambientes escolares, assegurando condições adequadas de uso por alunos, professores e servidores.

A demanda emergencial decorre da falta de estoque suficiente para atender às unidades escolares, agravada pelo aumento no consumo diário de materiais devido às ações de manutenção integral das atividades presenciais.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e desinfecção nas escolas municipais, prevenindo riscos à saúde e evitando a interrupção das atividades escolares.

O caráter emergencial justifica-se pela impossibilidade de aguardar o trâmite regular de licitação em andamento, tendo em vista a necessidade imediata de reposição dos materiais, sob pena de comprometimento das condições sanitárias e de segurança dos ambientes educacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Atender aos padrões de qualidade e eficácia compatíveis com o uso institucional;
- Ser entregues em embalagens adequadas e identificadas;
- Cumprir normas de segurança e armazenamento aplicáveis a produtos químicos de limpeza;
- Ter validades compatíveis com o período de uso previsto.
- Registro ou Notificação na ANVISA, quando aplicável.

A nota de empenho será emitida no valor total estipulado, sendo as entregas podendo ser realizadas em até duas levas, conforme a disponibilidade do nosso estoque.
O local da entrega dos produtos, será no endereço: Av. Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro: Centro, "Centro Administrativo - Celso Luis Martins", Cidade de Taquari/RS, CEP: 95860-000 .
Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação em situações de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou colocar em risco pessoas, obras e bens, quando houver urgência de atendimento que não permita a observância dos prazos normais.Diante da necessidade imediata de garantir a limpeza e higiene nas escolas municipais, a contratação emergencial é medida imprescindível e devidamente justificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, manutenção e desinfecção nas Escolas Municipais, prevenindo riscos à saúde e evitando a interrupção das atividades escolares.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que forneçam os materiais de limpeza necessários.

A solução consiste na aquisição imediata de produtos de limpeza de uso geral, tais como:

- Detergente para louça;
- Água sanitária;
- Sabão em pó;
- Papel higiênico.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor R$ 18.400,00 (dezoito mil e quantrocentos reais), é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviço s solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, considerando a urgência e a necessidade de otimização do processo, o parcelamento não se aplica neste caso, pois poderia gerar perda de economia de escala e inviabilidade técnica, devido ao aumento do trabalho de fiscalização e à falta de padronização e uniformização dos materiais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, atender à necessidade urgente de aquisição de materiais de limpeza essenciais para a manutenção e conservação das Escolas Municipais. A urgência se dá pela impossibilidade de continuidade do processo licitatório anterior, que foi afetado pela desistência de fornecedores e pela demora de outros para a entrega. A compra imediata dos produtos é necessária para garantir a higienização adequada e a preservação das condições

sanitárias das escolas, assegurando um ambiente saudável e seguro para os alunos, professores e servidores.

Essa contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e desinfecção nas escolas municipais, com a máxima urgência e responsabilidade, de modo a evitar qualquer risco à saúde e à segurança dos envolvidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Fica designada a servidora Sinara Labres Lautert como fiscal do contrato, conforme Portaria nº 538/2025, e a servidora Amanda Pereira Martins como gestora do contrato, conforme Portaria nº 566/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos pela contratação ora proposta.

Os bens são autônomos e não exigem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando o planejamento orçamentário adequado para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado e às exigências legais.

Taquari, 06 de Novembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
Coordenador da Secretaria de Educação

Sinara Labres Lautert
Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 538/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: Aquisição de produtos de limpeza: sabão em pó, detergente líquido, água sanitária e papel higiênico para a manutenção e conservação das Escolas Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de produtos de limpeza, destinados ao atendimento das escolas municipais de Taquari, com o intuito de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para alunos, servidores e a comunidade escolar, em conformidade com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos a serem adquiridos são:

- Sabão em pó
- Detergente líquido
- Água sanitária
- Papel higiênico

A contratação é emergencial, em virtude da falta de estoque e do aumento do consumo diário desses materiais nas unidades escolares, o que demanda a reposição imediata para assegurar a continuidade das atividades educacionais e a manutenção das condições sanitárias dos ambientes.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender aos seguintes objetivos:

- Assegurar a continuidade da limpeza e higienização dos ambientes escolares, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- Prevenir a propagação de doenças e manter a segurança sanitária nas unidades de ensino, protegendo a saúde de alunos, professores e servidores;

- Atender, com urgência, à demanda das escolas municipais, até a conclusão do processo licitatório regular, considerando a urgência e a situação emergencial.

A aquisição dos produtos de limpeza se faz necessária em caráter emergencial, em razão da insuficiência do estoque atual e da necessidade imediata de reposição desses materiais, para a manutenção das condições sanitárias adequadas nas escolas, principalmente diante da alta circulação de pessoas nas unidades escolares e a necessidade de prevenção de doenças.

A ausência desses produtos comprometeria diretamente o funcionamento regular das escolas, colocando em risco a saúde da comunidade escolar, o que justifica a contratação emergencial, conforme o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade da licitação em situações de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou colocar em risco a segurança e saúde das pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação da empresa Miguel Bittencourt de Oliveira CNPJ 93.534.022/0001-12, localizada na Rua Francisco Antônio Bittencourt, nº 3077, Bairro Rincão São José em Taquari/RS, para o fornecimento emergencial de produtos de limpeza. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade. A entrega será realizada em uma única vez na Secretaria Municipal de Educação. Os produtos devem garantir a continuidade da limpeza e higienização nas escolas, com validade compatível com o período de uso necessário.

Garantia: O fornecedor deverá garantir que os produtos atendem às especificações e, em caso de defeito ou não conformidade, deverá substituí-los sem custos para a administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazos

O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021 e as

necessidades do Município. A prorrogação estará sujeita à avaliação da continuidade da emergência que justifica a contratação.

4.2. Obrigações das Partes

- Contratada: Responsabilidade pelo fornecimento dentro do prazo e pela substituição de produtos defeituosos.
- Contratante: Garantir as condições necessárias para a entrega e fiscalização do cumprimento do contrato.

4.3. Sanções e Rescisão

O contrato poderá ser rescindido ou sofrer sanções conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações.

4.4. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, considerando as condições estabelecidas pela referida legislação.

4.5. Parcelamento da Contratação

A contratação será única, sem parcelamento, para garantir economia de escala e evitar a fragmentação que comprometeria a padronização e fiscalização.

4.6. Estimativa das Quantidades

As quantidades de produtos foram determinadas com base nas necessidades emergenciais das escolas municipais, para suprir até o final do ano letivo.

4.7. Valor

O valor para a contratação foi: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir rigorosamente as especificações descritas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades de fornecimento emergencial de produtos de limpeza para as Escolas Municipais de Taquari/RS.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, realizando a entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento, que será formalizada por meio de empenho e autorização prévia assinada pelo Secretário ou responsável.

A empresa contratada deve garantir que os produtos de limpeza atendam às especificações de qualidade e validade exigidas, sendo entregues novos, dentro do

prazo de validade e em embalagens adequadas.

A conformidade rigorosa com os requisitos estabelecidos é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da higienização nas escolas, atendendo às exigências sanitárias e garantindo um ambiente seguro para alunos, professores e servidores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Sinara Labres Lautert, designada como fiscal do contrato, conforme a Portaria nº 538/2025. As principais responsabilidades incluem:

- Acompanhamento da entrega: Verificar se os produtos atendem às especificações e são entregues no prazo correto.
- Fiscalização dos prazos: Controlar o cumprimento dos prazos de entrega conforme ordem de fornecimento e empenho.
- Verificação de conformidade: Garantir que os produtos estejam em conformidade com as exigências de qualidade, embalagem e segurança.
- Interação com a empresa contratada: Comunicar e resolver qualquer irregularidade ou falha na entrega dos produtos.
- Atendimento a reclamações: Receber e tratar eventuais reclamações ou problemas, garantindo soluções rápidas.
- Encerramento do contrato: Confirmar o cumprimento das obrigações ao final do contrato e proceder com o encerramento.

A fiscalização será feita de forma contínua para garantir o cumprimento das condições acordadas e assegurar que as necessidades das escolas sejam atendidas corretamente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, obedecendo aos seguintes critérios:

- A entrega: Será realizada pela fiscal de contrato Sinara Labres Lautert, que verificará se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações (quantidade, qualidade e validade).
- O prazo de entrega ocorrerá em até 7 (sete) dias após a confirmação da assinatura do contrato.

- Faturamento: A empresa deverá apresentar a nota fiscal correspondente a entrega, que será verificada pela fiscal do contrato antes de ser aprovada para pagamento.
- Forma de pagamento: O pagamento será feito 30 (trinta) dias, via transferência bancária após a aprovação da nota fiscal e a verificação da conformidade da entrega.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3 deste Termo de Referência, o fornecedor foi selecionado por meio de dispensa de licitação, com base no menor preço, tendo em vista a urgência da contratação para atender às necessidades emergenciais das escolas municipais.

A seleção ocorreu entre fornecedores locais e da região do Vale do Taquari, incluindo empresa da cidade vizinha, para garantir um processo mais rápido, considerando que o fornecedor da licitação anterior desistiu, o que causou atraso no fornecimento dos produtos de limpeza essenciais.

A escolha do fornecedor foi realizada com a finalidade de assegurar que os produtos sejam entregues com a máxima urgência e em conformidade com as especificações, sem comprometer a qualidade e a segurança sanitária das unidades escolares.

Item	**Abc Lajeado**	**Ferragem Totinha**	**Comercial Elétrica**	**Miguel Bittencourt**
Detergente 500 ml	1,99	2,49	2,39	1,60
Água sanitária 5 l	9,99	12,90	11,90	9,30
Sabão em pó 1,6 kg	13,98	16,00	13,90	8,90
Papel higiênico fardo 16 rolos	-	-	24,90	20,50

A cotação descriminada consta em anexo.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está compatível com o praticado pelo mercado para os produtos de limpeza necessários à manutenção das Escolas Municipais de Taquari/RS. O valor foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e da região, observando-se as condições do mercado atual.

A contratação será regida pelo disposto no Decreto Municipal nº 4531/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no Município de Taquari, e conforme a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.

A tabela a seguir apresenta a relação do fornecedor com menor preço com os preços unitários dos produtos e o valor estimado: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Produtos/ Descrição	Quantidade	Menor preço	Valor Total
1- Detergente para louças: frasco de 500 ml- Biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	400 unidades	1,60	640,00
2- Água Sanitária 5 Litros - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc.	300 galão de 5 L	9,30	2790,00

Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.			
3- Sabão em Pó: com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, pacote de 1,6kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	300 pacote de 1,6Kg	8,90	2670,00
4- Papel Higiênico neutro de primeira linha, folha dupla, macio, branco, resistente à tração e boa absorção, picotado, biodegradável, 30m x 10 cm (cada rolo). Fardo com 16 rolos.	600 fardos	20,50	12300,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
1- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – MDE
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – MDE
Dotação Orçamentária – 33.90.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso: 20 - MDE

2- Salário Educação
Projeto Atividade: 2077– Salário Educação - FNDE
Dotação Orçamentária – 33.90.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso: 1007 - Salário Educação - FNDE

Taquari, 06 de Novembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
Coordenador da Secretaria de Educação

Sinara Labres Lautert
Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 538/2025